

RESOLUÇÃO Nº 232, DE 30 DE MARÇO DE 2000

Reajusta o valor do benefício do Seguro-Desemprego

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 19, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º A partir de 3 de abril de 2000, o valor do benefício do Seguro-Desemprego será calculado com a aplicação do percentual de 11,03%, observado o estabelecido no § 2º do artigo 5º da Lei nº 7.998/90.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Machado  
Presidente do CODEFAT, em exercício

<b>PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:</b> <b>DE</b> : 03 / 04 / 2000 <b>PÁG.(s)</b> : 8 <b>SEÇÃO 1</b>
---